

**CONTRATO Nº 01/2026-CHP-13 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 39.285.064/0001-11, com sede à Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal - Bairro Centro - Mucambo - Ceará, representada neste ato pelo Sr. JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES investido como Secretário Municipal de Educação doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual Sr. Anastacio Rodrigues de Aguiar, com endereço à ST Touro, Zona Rural da cidade de Mucambo, CPF sob n.º 085.084.608-05, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026-CHP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, PARA O EXERCÍCIO 2026** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2026-CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

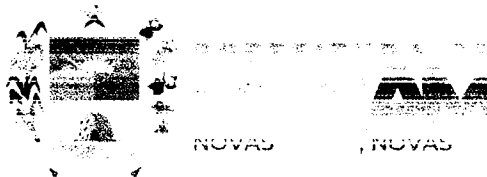
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

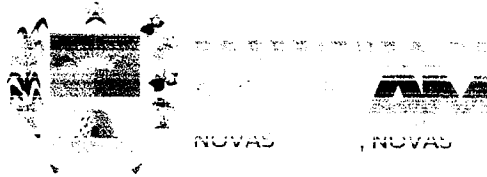
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 35.492,53 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

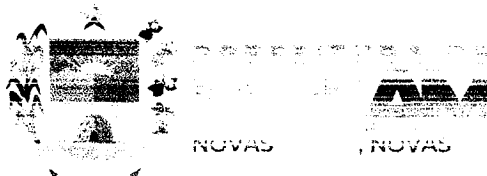
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| ITEM | DESCRI O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID.<br>MEDIDA | ANASTACIO RODRIGUES<br>DE AGUIAR | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|-------|----------|--------------|
| 3    | BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, AUS NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASS ES E SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS F SICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS., EM UNIDADES DE PESO M DIO ENTRE 60 E 80G ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE MADEIRA. | QUILOGRAMA      | 700                              | 700   | R\$ 5,50 | R\$ 3.850,00 |
| 5    | CEBOLA - TAMANHO M DIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, S , SEM RUPTURAS, SEM LES ES DE ORIGEM F SICA OU MEC NICA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES; EMBALAGENS: EM SACOS DE NYLON, RESISTENTES, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                | QUILOGRAMA      | 400                              | 400   | R\$ 5,07 | R\$ 2.028,00 |
| 6    | CENOURA - SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LES ES DE ORIGEM F SICA OU MEC NICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO UNIFORME, GRAUDA, AROMA, COR E SABOR T PICOS DA ESP CIE.                                                                                                                                                                                                                                    | QUILOGRAMA      | 485                              | 485   | R\$ 6,60 | R\$ 3.201,00 |
| 8    | CHUCHU - TAMANHO M DIO, LAVADO, COLORA O UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS   CASCA. N O DEVE APRESENTAR QUAISQUER LES ES DE ORIGEM F SICA OU MEC NICA.                                                                                                                                                                                                         | QUILOGRAMA      | 500                              | 500   | R\$ 4,01 | R\$ 2.005,00 |



| ITEM | DESCRI O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.<br>MEDIDA | ANASTACIO RODRIGUES<br>DE AGUIAR | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|-------|----------|---------------|
| 10   | LARANJA P RA - DE  TIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KG. APRESENTANDO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUILOGRAMA      | 707                              | 707   | R\$ 6,01 | R\$ 4.249,07  |
| 11   | MAM O FORMOSA - DEVER  APRESENTAR GRAU DE MATURA O TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA O, O TRANSPORTE E A CONSERVA O EM CONDI OES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. N O SER O PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA F SICA OU MEC NICA, QUE AFETE A SUA APAR NCIA; A CASCA E A POLPA DEVER O ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVER  SER FIRMES, COM COLORA O AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMA O E AUSENTES DE DANOS MEC NICOS E DOEN AS. PESO SENDO EM M DIA DE 1 KG A 1,300 KG. | QUILOGRAMA      | 600                              | 600   | R\$ 5,50 | R\$ 3.300,00  |
| 13   | MEL O - DEVENDO SE APRESENTAR FRESCAS. AROMA, COR E SABOR PR PRIO. APRESENTANDO GRAU DE MATURA O QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA O. SEM LES OES OU SUJIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUILOGRAMA      | 1714                             | 1714  | R\$ 5,84 | R\$ 10.009,76 |
| 15   | PIMENT O VERDE- 1  QUALIDADE,  NTEGROS E FRESCOS, COM CASCA S , SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUILOGRAMA      | 180                              | 180   | R\$ 8,13 | R\$ 1.463,40  |
| 17   | REPOLHO - IN NATURA, FRESCAS COM FOLHAS ARRENDONDADAS, CABE A COMPACTA. TAMANHO PADR O SEM DANOS QUE ALTEREM A APAR NCIA E SABOR. ISENTA DE SUJIDADES E PARASINTAS. EMBALAGENS: DE PL STICO RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUILOGRAMA      | 150                              | 150   | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00  |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        | UNID.<br>MEDIDA | ANASTACIO RODRIGUES<br>DE AGUIAR | QUANT | VLR UNIT     | VLR TOTAL            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|-------|--------------|----------------------|
| 18   | TOMATE - 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA. | QUILOGRAMA      | 515                              | 515   | R\$ 8,42     | R\$ 4.336,30         |
|      |                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                  |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 35.492,53</b> |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| PROGRAMAS            | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 | ELEMENTO DE<br>DESPESAS |
|----------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 05.01.1230612112.013 | MERENDA ESCOLAR/AGRICULTURA FAMILIAR | 3.3.90.30.00.           |

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

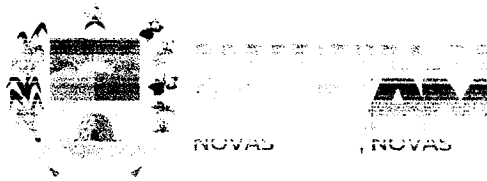
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026-CHP, conforme § 1º do art. 14 da lei n.º 11.947/2009 e alterações, e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

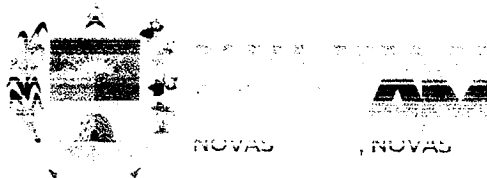
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

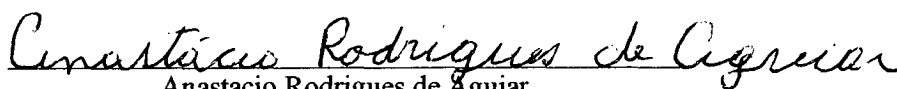
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Mucambo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

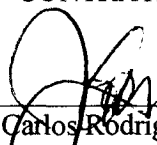
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mucambo/CE, 12 de fevereiro de 2026.



Anastacio Rodrigues de Aguiar

CONTRATADA



José Carlos Rodrigues Gomes

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_